



EDITAL PROAE Nº 07/2023 - Programa Interligar

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE Nº 07/2023, utilizando o ranqueamento obtido nos Editais PROAE Nº 04/2022 e 06/2022 e 03/2023 para Inclusão e Acesso a Tecnologias Digitais, conforme aprovado na19ª Reunião Extratraordinária da CEAA, em 31 outubro de 2023, sob a gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

1. DOS OBJETIVOS

- **1.1.** Viabilizar a inclusão digital das pessoas estudantes de Graduação da UFOB em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para que desenvolvam atividades acadêmico-científicas curriculares.
- 1.2. Conceder auxílio financeiro a estudante de Graduação, seguindo o ranqueamento do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica obtido nos Editais PROAE Nº 04/2022 e 06/2022 e 03/2023 (disponível em: www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOB > portal dos estudantes > Editais de Auxílios> Programa Interligar> 2023.
- **1.2.1.** Todas as pessoas relacionadas no arquivo disponível no **item 1.2** podem assinar o termo de outorga e aceitação, porém, o pagamento será realizado obedecendo o ranqueamento e o limite orçamentário.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- **2.1.** Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, devidamente matriculados e frequentes em primeira graduação, nas situações abaixo:
- **2.1.1.** Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos Editais PROAE Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;
- **2.1.2.** Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme o Editais PROAE Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;
- **2.2.** A exigência de primeira graduação prevista no item 2.1 não se aplica aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB;
- **2.3.** Não poderão participar estudantes beneficiários dos editais SAE/UFOB nº 06/2020 e SAE/UFOB nº 07/2020.





3. DO FINANCIAMENTO DA AÇÃO E DO AUXÍLIO

- **3.1.** Será oferecido auxílio financeiro destinado à aquisição de equipamentos de informática (**notebook ou computador desktop ou Tablet**) para apoio à realização das atividades acadêmico-científicas.
- 3.2. A concessão do auxílio será em cota única no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), em caráter pessoal e intransferível.
- **3.3.** Será destinado para este Edital, o total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** provenientes do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia destinado à Política de Assistência Estudantil.
- **3.4.** O número de auxílios será concedido de acordo com a disponibilidade orçamentária, seguindo o ranqueamento mencionado no **item 1.2**.
- **3.5.** Na hipótese de haver empate, a concessão do auxílio será destinada para a pessoa estudante com menor tempo na instituição.
- **3.6.** O recurso será creditado na mesma conta em que o estudante recebe o auxílio financeiro.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do auxílio financeiro se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome da pessoa estudante, declarada nos Editais PROAE Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023 e Termo de Outorga e Aceitação do Benefício (Anexo I formulário https://forms.gle/HxenTEYc8qHCcEbT8).
- **4.1.1.** Não serão aceitas para pagamento do auxílio financeiro contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.
- **4.2.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso por parte da PROAE caso o estudante opte por gastar valores acima do que estabelece este Edital.
- **4.3.** Caso comprovada a utilização irregular do auxílio ou desrespeito as determinações deste edital, o estudante deverá ressarcir ao erário público todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União emitido pelo NCA/PROAE (email: nca.proae@ufob.edu.br).

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- **5.1.** Cumpre ao estudante beneficiário da aquisição de equipamentos de informática:
- **5.1.1.** Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente edital;
- **5.1.2.** Manter-se matriculado, durante o semestre 2024.1, em no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação, exceto nos casos previstos para licença maternidade e licença saúde, conforme o Editais PROAE Nº 04/2022, 06/2022 e 03/2023;
- **5.1.3.** Não repassar o benefício à outro estudante;
- **5.1.4.** Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os Editais PROAE Nº 04/2022, 06/2022 e





03/2023;

- **5.1.5.** Em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do benefício por meio do envio do **Anexo II**;
- **5.1.6.** Utilizar os recursos do auxílio exclusivamente para a aquisição de equipamentos descritos no **item 3.1**;
- **5.1.7.** Reunir as notas fiscais da compra para posterior prestação de contas, observando as indicações do **item 7** deste edital, em formulário próprio;
- **5.1.8.** O estudante que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido no **item 7** terá o auxílio financeiro regular do PNAES suspenso até sua regularização junto à PROAE, ficando impedido de participar de outros editais da assistência estudantil.

5. CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do edital	Até 06/11/2023
Assinatura do termo de outorga e aceitação	De 06/11/2023 até 19/11/2023
Divulgação das pessoas contempladas*	Até 24/11/2023

^{*} seguindo o ranqueamento do item 1.2

5.1. As datas poderão ser alteradas no cronograma do Edital em até 15 (quinze) dias pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, se necessário, devidamente comunicado à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

6. DO RESULTADO

6.1. Os resultados e informações referentes a este edital serão publicados no site da Universidade, no endereço www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOB > portal dos estudantes > Editais de Auxílios > Programa Interligar > 2023.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **7.1.** Estudantes beneficiados com o auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática deverão apresentar ao Núcleo de Concessão de Auxílios NCA/PROE –, por meio do formulário https://forms.gle/Toh5h9pZBKzBsFjq9 e pelo e-mail nca.proae@ufob.edu.br, a Nota Fiscal, comprovando a aquisição, emitida em seu nome ou em nome de membro de seu núcleo familiar (que consta na análise de renda), até 17 de maio de 2024.
- **7.2.** Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento do item comprado.
- **7.3.** Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores a divulgação das pessoas contempladas prevista no item 5.
- **7.4.** A pessoa estudante também deverá encaminhar os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do equipamento





adquirido para o e-mail: nca.proae@ufob.edu.br

- **7.5.** Não serão cobertos por este Edital valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos.
- **7.6.** Poderão ser incluídos na nota fiscal os gastos com frete para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos de informática.
- 7.7. Se o estudante optar por equipamento de menor valor, deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente do auxílio recebido, por meio da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), considerando a diferença superior a **R\$ 50,00** (cinquenta reais) entre o valor pago no equipamento adquirido e o valor do auxílio.

8. A DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

- **8.1.** O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pela pessoa estudante beneficiada para a aquisição de equipamento de informática, sob condição de ressarcimento ao Erário da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.
- **8.2.** A pessoa estudante beneficiário deverá restituir ao Erário nos seguintes casos:
 - I Se desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todos os componentes curriculares ou for transferido para outra Instituição durante o semestre letivo 2024.1;
 - II For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
 - III Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;
 - IV Não prestar contas da aquisição do bem adquirido.
- **8.3.** Nestes casos, a pessoa estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.A UFOB poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para





dirimir quaisquer dúvidas ou obter elucidações complementares.

- **9.2.** Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do estudante beneficiário, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.
- **9.3.** A assinatura do Termo de Outorga e Aceitação por parte da pessoa estudante nesta modalidade de Auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.
- **9.4.** A concessão do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática dependerá da disponibilidade orçamentária da UFOB, sendo priorizados os estudantes com major vulnerabilidade socioeconômica.
- **9.4.1.** Fica facultado à UFOB o direito de suspender ou cancelar o pagamento do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada, por meio de cortes ou contingenciamentos.
- **9.5.** Os casos de excepcionalidade e situações não previstas neste edital serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.
- 9.6. Os resultados e informações referentes a este edital serão publicados no site da Universidade, no endereço www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOB > portal dos estudantes > Editais de Auxílios > Programa Interligar > 2023.
- **9.7.** As regras previstas neste edital podem ser republicadas em anos subsequentes, adequando-se o calendário, dotação orçamentária, valor do auxílio e quantitativo de vagas, dando ciência à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras-BA, 03 de novembro de 2023.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis





ANEXO I - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Edital PROAE Nº 07/2023 — **Programa Interligar**

https://forms.gle/HxenTEYc8qHCcEbT8

Eu,		nd.
de Matrícula	, na	condição de estudante solicitante
		na Interligar, declaro estar de acordo
com os termos prev	ristos no referido Edital. I	Declaro, também, a veracidade dos
documentos entregues	s, bem como me compromet	to a usar os recursos deste edital para
comprar, apenas, equ	ipamento de informática pre	vistos no referido edital, caso obtenha
o incentivo financeiro	da Universidade Federal do	Oeste da Bahia.
E-mail:	Т	Tel.:
Número do CPF: Banco:	OS DA CONTA CORRENT Dígito: Operação	_
Conta Corrente:	Dígito:	
	, de dezemb	
	Assinatura da pessoa E	Stuuante





ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA Edital PROAE Nº 07/2023 – **Programa Interligar**

Eu,	
1. 76 . 7 . 1	
	, na condição de estudante elegível para
paerticipar do Edital Proae 07/2023 -	Auxílio para aquisição de equipamento de
informática (PROGRAMA INTERLIGA	AR), SOLICITO DESISTÊNCIA acerca do
recebimento do referido auxílio, de manei	ira irrevogável.
	, de dezembro de 2023.
	, de dezembro de 2023.
Assinatura de	nessoa Estudante